



CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA EMBRAPA – CONSAD
165ª REUNIÃO ORDINÁRIA

Data: 17 de dezembro de 2018 (2ª feira)

Horário: 14h

Local: Sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura, 9ª andar, Bloco D, Esplanada dos Ministérios.

1.	Abertura da reunião – Checagem de quórum
2.	Solenidade de Posse da Conselheira Cláudia de Araújo Guimarães Kattar, Representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, eleita na 5ª AGE, de 09.12.2018.
3.	Considerações dos Conselheiros a) Conselheiro Antonio Maciel – Ausência justificada em função do gozo de férias.
4.	Ata da 164ª Reunião Ordinária, de 12.11.2018, para análise e aprovação.

PARTE I – Estratégico/Deliberativo

5	Análise e aprovação por Resolução do Consad: 1. Política de Inovação da Embrapa – SEI: 21148.011497/2018-24 2. Núcleo de Inovação Tecnológica – NIT - SEI: 21148.018044/2018-29 -	Sebastião Barbosa e Equipe Técnica
6	Parceria com Fundações de Apoio - Análise e aprovação da norma por Resolução do Consad - SEI: 21148.011846/2018-16 e 21148.408870/2017-85	Sebastião Barbosa e Equipe Técnica
7	Plano de Negócios para o Exercício de 2019 - Estratégia de longo prazo para os próximos cinco anos - Orientações Gerais	Sebastião Barbosa e Equipe Técnica
8	Área de Compliance, Conformidade e Controle Interno, Gestão de Riscos, Integridade e Transparência – em consonância com CGPAR nº 21/2018. – Consad ratificar a Portaria nº 2003/2018 que dispensou Renata Bueno Miranda e a Portaria nº 2007/2018 que designou Angélica de Paula Galvão Gomes, titular da Secretaria de Desenvolvimento Institucional (SDI) - Análise e aprovação por Resolução do Consad (2 minutos) - SEI: 21148.017352/2018-37	Sebastião Barbosa
9 ⁽¹⁾	1. PAINT 2019: Aprovação do Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna de 2019; 2. PAINT 2018 – Alteração – Exclusão e inclusão de Unidades; 3. Relatórios de Auditorias nºs: 06 a 22/2018 ⁽³⁾ .	Osley Brito ⁽²⁾ (AUD)
10	Embrapa Rondônia – Doação das benfeitorias nos municípios de Machadinho D’Oeste e Presidente Médici, em consequência da aprovação pela Diretoria Executiva da devolução ao INCRA – Análise e aprovação por Decisão do Consad - SEI: 21196.000482/2017-84.	Sebastião Barbosa e Equipe Técnica

PARTE II – Informativo

11	Próxima reunião: a definir.	Secretaria
----	-----------------------------	------------

⁽¹⁾ De acordo com a Seção III – Art. 27 – Inciso XVIII do Estatuto da Embrapa (DOU de 31.08.2018) - “aprovar o Plano Anual de Atividades de Auditoria Interna – PAINT e o Relatório Anual das Atividades de Auditoria Interna – RAINTE, **sem a presença do Presidente da Embrapa**”.

⁽²⁾ Convidado: Osley Hugo de Borba Brito – Chefe da Assessoria de Auditoria.

⁽³⁾ Relatórios de Auditoria nºs 06A (FEA-Anexo I); 06B (FUNARBE); 06C (FAPED); 06D (Parcerias com Fundação de Apoio), 07 (SGE-Obrigações Acessórias); 08 (Anexo I,II e III- Transversal e Licitações e obras em andamento); 09 (Anexo I, II e Transversal); 10 (GFC-Demonstrações Contábeis-Parecer Balanço); 11 (Ceres_SGE_GGP); 12 (CNPB); 13 (Cenargen); 14 (GFC-Final); 15 (CPATU-Anexo); 16 (CNPMPF); 17 (CPATC); 18 (GFC-Demonstrações Contábeis-Parecer); 19 (Anexos I-II-Casembrapa); 20 (CNPVU); 21 (CNPGL); e 22 (CTAA). SEI: 21148.011048/2018-86 (2ª Etapa-RAs 6 ao 9)- SEI: 21148.012640/2018-03 (3ª Etapa - RAs 10 ao 14) - SEI: 21148.015258/2018-43 (4ª Etapa - RAs 15 ao 18) e SEI: 21148.018069 /2018-22 (5ª Etapa - RAs 19 ao 22)

SGE/CIC-Rosa



**Ata da 165ª Reunião Ordinária do Conselho de Administração – CONSAD
da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa (17.12.2018)**

Aos dezessete dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às 14h, na sala de reuniões da Secretaria Executiva do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, 9º andar, Bloco D da Esplanada dos Ministérios, Brasília, DF, reuniu-se o Conselho de Administração da Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária – Embrapa, por convocação do Presidente Eumar Roberto Novacki, para a 165ª Reunião Ordinária, com a presença do próprio Presidente Eumar Novacki, dos Conselheiros, Sebastião Barbosa (Presidente da Embrapa), Odilson Luiz Ribeiro e Silva, Francisco Erismá Oliveira Albuquerque cujas assinaturas se encontram no Livro de Registro. A ausência do Conselheiro Antonio Maciel Botelho Machado foi justificada em virtude de férias regulamentares. Estiveram presentes, ainda, a Secretária Maria do Rosário de Moraes e o Sr. Osley Hugo de Borba Brito - Chefe da Assessoria de Auditoria Interna da Embrapa, que participa da reunião como convidado, conforme pactuado na reunião de 01.11.2012. Os assuntos foram tratados, observada a seguinte pauta: **(1) ABERTURA DA REUNIÃO** – Após a verificação do quórum mínimo, o Vice-Presidente Odilson Luiz Ribeiro e Silva, agradeceu a presença de todos e iniciou a reunião, enquanto o Presidente Eumar Novacki concluía a recepção de algumas autoridades no seu gabinete. **(2) SOLENIDADE DE POSSE DA CONSELHEIRA CLÁUDIA DE ARAÚJO GUIMARÃES KATTAR** - A seguir, convidou a Conselheira Cláudia Kattar, eleita na 5ª AGE, de 09.12.2018, como representante do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, para assinar o termo de posse, ocasião que deu as boas-vindas para a Conselheira, seguido pelos demais membros desse Colegiado. **(3) CONSIDERAÇÕES DOS CONSELHEIROS** – (I) O Conselheiro Antonio Maciel solicitou (via e-mail), que sua falta fosse justificada por encontrar-se em férias e viajando com a família, o que foi aceito pelo Colegiado; (II) O Conselheiro Odilson Silva indagou como está a Embrapa em Alagoas e solicitou que seja feita uma apresentação dessa Unidade, na próxima reunião do Conselho, se possível; e (III) solicitou que a Embrapa proceda uma análise da viabilidade em pesquisar a *Cannabis sativa*, pois ele tem acompanhado a mídia onde esse assunto está sempre em voga e, pelo visto, com vastos recursos que são aportados nessas pesquisas. **(4) ATA DA 164ª REUNIÃO ORDINÁRIA, DE 12.11.2018 – PARA ANÁLISE E APROVAÇÃO** – Ata aprovada e assinada pelos Conselheiros. **(5) ANÁLISE E APROVAÇÃO, POR RESOLUÇÃO DO CONSAD: (A) POLÍTICA DE INOVAÇÃO DA EMBRAPA – SEI Nº 21148.011497/2018-24; E (B) NÚCLEO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA – NIT – SEI Nº 21148.018044/2018-29** - O Conselheiro e Presidente da Embrapa, Sebastião Barbosa, fez uma breve síntese sobre os temas, e passou a palavra para o Secretário de Inovação e Negócios (SIN) que, juntamente com a sua equipe técnica, fez um histórico do planejamento desse tema, período 2018 a 2020, destacando: (i) internalizar o

1



arcabouço normativo para inovação e negócios até 2019; (ii) consolidar a rede de inovação e negócios da Embrapa até 2020; (iii) implementar estratégia para fortalecer parceiros para inovação e relacionamento com *startups* até 2019; (iv) estruturar corporativamente o processo de gestão e inserção de ativos nos mercados até 2019; (v) implementar estratégia para transformação digital da Embrapa até 2020; (vi) formalizar duas novas alianças estratégicas por ano até 2020; e (vii) formalizar dois novos negócios para ativos de alto impacto por portfólio de ativos até 2020. Contextualizou que a fundamentação da política ora proposta é baseada na Lei de Inovação nº 10.973/2004; Lei nº 13.243/2016 – Estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e a inovação; e o Decreto nº 9.283/2018 – regulamentação da Lei nº 13.243/2016, denominado Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação. Naquela ocasião, ficou estabelecido que compete ao ICT (Instituto de Ciência e Tecnologia) de direito público (no caso a Embrapa), instituir sua política de inovação, dispondo sobre a organização e a gestão dos processos que orientam a transferência de tecnologia e a geração de inovação no ambiente produtivo, em consonância com as prioridades da política nacional de ciência, tecnologia e inovação e com a política industrial e tecnológica nacional; e para apoiar a gestão de sua política de inovação, o ICT deverá dispor de Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT), próprio ou em associação com outros ICTs. Na reunião da Diretoria Executiva da Embrapa, de 05.07.2018, aquele Colegiado aprovou o formato do NIT da seguinte maneira: (i) NIT Central e Interno, (ii) a SIN será o NIT da Embrapa; (ii) a seleção de Fundações de Apoio para a operacionalização de algumas atividades, junto ao NIT. Essas propostas foram apresentadas pelo grupo de trabalho designado para discutir o assunto, resultando na proposta do formato do NIT e as bases para a Política de Inovação. A Política tem como características: (i) regularização de obrigação legal; (ii) abertura de oportunidades para atuação em PD&I; (iii) base para o arcabouço normativo de inovação e negócios; (iv) estruturada a partir de sete premissas; e (v) organizada em seis diretrizes. A seguir, detalhou as 7 premissas e as 6 diretrizes que compõe a norma proposta, a ser aprovada pelo Consad. Em relação à Governança e Gestão da Política de Inovação da Embrapa, destacou os principais itens da norma a ser aprovada e publicada, quais sejam: (9.1) A gestão, implementação, revisão e manutenção desta Política de Inovação caberá à Secretaria de Inovação e Negócios, estrutura vinculada administrativamente à Diretoria Executiva de Inovação e Tecnologia, que se configura como o Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) da Embrapa. (9.2) As competências do NIT serão previstas em Regimento Interno, observando as disposições do artigo 16 da Lei nº 10.973, de 2004. (9.3) A gestão das receitas próprias e dos pagamentos de despesas decorrentes do disposto nos artigos 4º a 9º, 11º e 13º da Lei nº 10.973, de 2004, deverá seguir as diretrizes, orientações e procedimentos definidos pelo NIT. (9.4) A gestão financeira das receitas próprias da Embrapa de que trata a Lei nº 10.973, de

2



2004, poderá ser delegada, com previsão expressa em instrumento jurídico, à(s) Fundação(s) de Apoio, devendo estas receitas serem investidas exclusivamente em objetivos institucionais de PD&I, incluindo projetos institucionais e atividades inerentes à gestão da Política de Inovação da Embrapa. Quanto às Disposições Finais e Transitórias, destacou: (10.1) Compete à Diretoria Executiva da Embrapa deliberar e aprovar as normas complementares relacionadas à implementação da Política consubstanciada nesta Norma, salvo as exceções legais. (10.2) As ações decorrentes das diretrizes previstas nesta Política que não se encontram normatizadas no âmbito interno da Embrapa somente poderão ser executadas após a edição de normas específicas. (10.3) Enquanto não forem editadas as normas previstas na seção 10.1, continuarão em vigor os atos normativos já editados pela Embrapa sobre o assunto, desde que não contrariarem o disposto nesta Política. Aberta a palavra, o Conselheiro Odilson Silva indagou a respeito da previsão da participação das *startups* e em relação à possível aprovação do fundo patrimonial e o Secretário Vitor informou que essas duas opções são previstas na Política ora apresentada. O Conselheiro Francisco Erismá perguntou como vai funcionar o NIT, o quadro de pessoal que vai atuar nessa atividade e sua preocupação em relação à gestão financeira; o Secretário esclareceu que a proposta do NIT está sendo construída dentro da SIN (Secretaria de Inovação e Negócios); não deverá ser por subordinação ao gestor da Secretaria, pois as competências serão descentralizadas. A escolha da fundação que apoiará o NIT será por meio de edital, e essa fundação fará a gestão administrativa e financeira. Os recursos serão contabilizados fora do orçamento da União, com base na legislação pertinente, nos termos do item 9.3 e 9.4 da Lei 10.973/2004, com a anuência e a parceria da Secretaria de Inteligência e Gestão Estratégica (SIRE) e que as fundações serão auditadas periodicamente, conforme determina a Lei. E que essas preocupações do Conselheiro são pertinentes e farão parte do bojo do edital que se encontra em elaboração. O Conselheiro propôs que seja excluído da proposta o item 9.4 - que a Embrapa delegue a gestão financeira das receitas próprias para a Fundação e propôs que essa competência seja da Diretoria e mediante expressa e prévia concordância do Consad. O Secretário Vitor Mondo, para finalizar, lembrou que de acordo com a legislação, o NIT precisa ser submetido à Assembleia, por se tratar do Colegiado máximo da Empresa. Os Conselheiros aprovaram essa proposta e solicitou que seja elaborada uma nota técnica executiva para subsidiar essa demanda de AGE, junto à PGFN. **DECISÕES:** (I) Aprovada, por Resolução do Consad, a proposta da Política de Inovação da Embrapa, ajustando os itens 9.3 e excluindo o item 9.4 da minuta de norma nos termos ora registrados; e (II) que seja instruído processo, visando encaminhar à Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), para a realização de Assembleia, a conclusão da criação do Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT da Embrapa), nos termos aqui estabelecidos. **(6) PARCERIA COM FUNDAÇÕES DE APOIO – ANÁLISE E**



APROVAÇÃO DA NORMA, POR RESOLUÇÃO DO CONSAD (RC) - SEI Nº 21148.011846-16 E 21148.408870/2017-85 – Dando continuidade aos assuntos pautados, o Secretário Vitor Mondo explicou que no arcabouço da Política de Inovação, se faz necessário revisitar as normas de parceria com as fundações que foram aprovadas pela RC nº 130/2013. Trata-se de instituições criadas com a finalidade de dar apoio a projetos de pesquisa, ensino, extensão e de desenvolvimento institucional, científico e tecnológico, de interesse das instituições federais de ensino superior (IFES) e também das instituições de pesquisa registradas e credenciadas no MEC e no MCTIC, nos termos da Lei nº 8.958/1994, e das demais legislações pertinentes nas esferas estadual, distrital e municipal, dando exemplos. Descreveu as etapas de operacionalização envolvendo a Embrapa, o parceiro e a fundação de apoio. O arcabouço normativo vinculado à atual Política de Inovação ora aprovada. Embasou, por meio de uma síntese dos antecedentes, a proposta de revisão desse tema, cujo objetivo da revisão dessa norma é definir as regras e os procedimentos a serem observados na atuação da Embrapa em parceria com Fundações de Apoio, para viabilizar alternativas de incremento de sua interação com o ambiente produtivo ou social na pesquisa e desenvolvimento científico e tecnológico agropecuário, na geração de produtos, processos e serviços inovadores, na transferência e difusão de tecnologia, no desenvolvimento institucional e no estímulo à inovação, inclusive, na gestão administrativa e financeira. Tratou da estrutura da norma e destacou os pontos relevantes: (i) adequação ao Marco Legal de CT&I; (ii) incorporação de facilidades ao processo de estabelecimento de parcerias; (iii) inclusão da atuação do NIT; (iv) aprimoramento de Gestão e Transparência do Relacionamento da atuação com Fundações de Apoio; (v) aprimoramento do processo de gestão de contratos e prestação de contas; (vi) delegação a Diretoria Executiva para atualizações da Norma de Fundações de Apoio; (vii) cenário mais atual e facilitado para a inovação aberta e captação de recursos externos; (viii) momento de renovação dos acordos gerais de cooperação com fundações; e (ix) atualização das taxas de reembolso administrativo – Garantindo serviço adequado. Destacou e detalhou as principais mudanças propostas: (i) ajuste do objetivo da Norma: alinhamento com as mudanças introduzidas pela Lei 13.243/2016 à Lei 10.973/2004 e à Lei 8.958/1994 (Artigo 1º); (ii) ajustes nas Condições Gerais: inclusão de novos instrumentos; (iii) ajustes na seção: Orçamento de Projetos de P,D&I ou Planos de Trabalho; (iv) pagamento de adicional variável; (v) Bolsa de Estímulo à Inovação; (vi) aprimoramento da Gestão da Relação com as Fundações e (vii) aprimoramento de responsabilidades. Para concluir, apresentou proposta de distribuição do percentual de reembolso, o qual será dividido entre a Fundação de Apoio, as UDs e o NIT da Embrapa, conforme regulamentação específica. Durante a apresentação, os Conselheiros interagiram, questões foram levantadas, dúvidas esclarecidas e sugestões apresentadas, em relação a alguns itens, incluindo o trabalho de auditorias. **DECISÕES:** Aprovada, por Resolução

4



do Consad, a revisão da norma “Parceria com Fundações de Apoio”, revogando a RC 130/2013, considerando os ajustes ora encaminhados. **(7) PLANO DE NEGÓCIOS PARA O EXERCÍCIO DE 2019 – ESTRATÉGIA DE LONGO PRAZO PARA OS PRÓXIMOS CINCO ANOS – ORIENTAÇÕES GERAIS** – O Conselheiro e Presidente Sebastião Barbosa explicou que o presente assunto é demanda da atual Lei das Estatais e consta no Estatuto da Embrapa, artigo 17, XII – aprovar e acompanhar o plano de negócios (...) que deverá ser aprovado pela Diretoria Executiva. A seguir, apresentou a atual Secretária Rita Milagres que assumiu recentemente a Secretaria de Inteligência e Gestão Estratégica (SIRE). A Secretária informou que o assunto foi pauta da Diretoria Executiva, nos termos da Nota Informativa DEGI nº 070/2018 disponibilizada previamente para os Conselheiros. Fez uma síntese da proposta desse Plano de Negócios, baseado no novo PPA que está sendo elaborado e no VI PDE – 2014-2034, nos dados disponibilizados pela Rede de Inteligência Estratégica da Embrapa (Agropensa), os desafios em foco, o panorama dos condicionantes, dentre eles, a LOA 2019; a força de trabalho atualmente existente na Embrapa; a infraestrutura; a geopolítica; os acordos e negociações em que o Brasil participa; os projetos em andamento e suas entregas previstas, bem como as demandas do Governo Federal apresentadas para a Embrapa. Durante a apresentação os Conselheiros interagiram, fazendo perguntas e dando sugestões de melhoria no documento. **DECISÃO:** Aprovada a proposta do Plano de Negócios da Embrapa, para 2019, incluindo as estratégias de longo prazo para os próximos cinco anos. **(8) ÁREA DE COMPLIANCE, CONFORMIDADE E CONTROLE INTERNO, GESTÃO DE RISCOS, INTEGRIDADE E TRANSPARÊNCIA – EM CONSONÂNCIA COM A CGPAR Nº 21/2018 – SEI Nº 21148.017352/2018-37** - O Conselheiro e Presidente da Embrapa, Sebastião Barbosa, informou que recentemente a Analista Angélica de Paula Galvão Gomes, foi designada como titular da Secretaria de Desenvolvimento Institucional (SDI) (Portaria nº 2007/2018), em substituição a Renata Bueno Miranda (Portaria nº 2003/2018), com isso e em atendimento às orientações CGPAR nº 21/2008, se faz necessário que o Consad ratifique esses atos administrativos. **DECISÃO:** Aprovada, por Resolução do Conselho, a ratificação dos termos da Portaria nº 2007/2018 que designou Angélica Gomes ao cargo em comissão de Secretária da SDI, atribuindo formalmente a responsabilidade pelas áreas de Conformidade e de Integridade e Gerenciamento de Riscos à Diretoria Executiva de Gestão Institucional da Embrapa. **(9) ASSESSORIA DE AUDITORIA INTERNA – (I) PAINT 2019: APROVAÇÃO DO PLANO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA DE 2019; (II) PAINT 2018 – ALTERAÇÕES, EXCLUSÃO E INCLUSÃO DE UNIDADES; E (III) RELATÓRIOS DE AUDITORIA NºS 06 AO 22/2018** – Nesse momento o Presidente da Embrapa, Sebastião Barbosa, foi convidado a se retirar da reunião, para que o Chefe da AUD, Osley Brito, apresentasse os assuntos relacionados ao PAINT 2019 E 2018, conforme determina o art. 27, XVIII do Estatuto da Embrapa. A seguir, destacou os principais pontos da proposta do Plano de trabalho para

5



2019, incluindo um quadro síntese das auditorias que deverão ser realizadas, após resultado obtido mediante a aplicação do Método “AHP – *Analytic Hierarchy Process*”, incluindo as estimativas de custos. Nesse momento solicitou o apoio do Consad para que o sistema que foi negociado com o Banco Central, visando facilitar os trabalhos dessa área, seja priorizado junto à área de TI da Embrapa, no sentido de instalar esse sistema com a maior brevidade possível. Solicitou ainda que seja registrada em ata a necessidade da área de auditoria em reforçar a equipe de pessoal, considerando que a quantidade de demandas que chegam no setor é cada dia maior, inclusive dos órgãos de controle interno (CGU) e externo (TCU). Solicitou também que fosse reafirmada a manutenção da estrutura organizacional atual da AUD e que qualquer alteração do seu Regimento Interno seja aprovada pelo Consad, após análise e certificação da Auditoria Interna. Os Conselheiros acataram os pedidos do Osley e solicitaram que a Secretária registrasse as demandas na ata e, quando do retorno do Presidente Sebastião à sala, transmitisse à ele os pontos demandados, o que de fato ocorreu. **Decisão:** Aprovado o PAINT 2019 e os ajustes propostos no PAINT 2018, tendo em vista que os ajustes propostos não são estruturais. Dando prosseguimento e agora com a presença do Conselheiro Sebastião Barbosa, foi apresentada uma síntese das faltas graves registradas nas seguintes auditorias: Relatórios de Auditoria nºs 06A (FEA-Anexo I); 06B (FUNARBE); 06C (FAPED); 06D (Parcerias com Fundação de Apoio), 07 (SGE-Obrigações Acessórias); 08 (Anexo I,II e III – Transversal e Licitações e obras em andamento); 09 (Anexo I, II e Transversal); 10 (GFC - Demonstrações Contábeis-Parecer Balanço); 11 (Ceres-SGE-GGP); 12 (CNPB); 13 (Cenargen); 14 (GFC-Final); 15 (CPATU-Anexo); 16 (CNPMPF); 17 (CPATC); 18 (GFC-Demonstrações Contábeis - Parecer); 19 (Anexos I e II - Casembrapa); 20 (CNPUB); 21 (CNPGL); e 22 (CTAA). SEI: 21148.011048/2018-86. 2ª Etapa: RAs 6 ao 9 - SEI: 21148.012640/2018-03. 3ª Etapa: RAs 10 ao 14 - SEI: 21148.015258/2018-43. 4ª Etapa: RAs 15 ao 18 - SEI: 21148.018069 /2018-22. 5ª Etapa – RAs 19 ao 22, ocasião que os Conselheiros se manifestaram no que foi cabível. **Decisão:** Informativo. **(10) EMBRAPA RONDÔNIA – DOAÇÃO DAS BENFEITORIAS NOS MUNICÍPIOS DE MACHADINHO D’OESTE E PRESIDENTE MÉDICI, EM CONSEQUÊNCIA DA APROVAÇÃO PELA DIRETORIA EXECUTIVA DA DEVOLUÇÃO AO INCRA – ANÁLISE E APROVAÇÃO, POR DECISÃO DO CONSAD – SEI Nº 21196.000482/2017-84** – O Gerente Substituto da GCIN/SGE, Sergio Brunale, informou que trata-se do pedido formulado pela chefia da Embrapa Rondônia (CPAF-RO), referente à devolução das áreas pertencentes à União (INCRA), com posse à Embrapa, onde foram instalados os Campos Experimentais de Machadinho D’Oeste e Presidente Médici. A Embrapa construiu, nos dois Campos Experimentais, benfeitorias para melhor desenvolver suas atividades que perduraram por mais de 20 anos. Desde o final do primeiro semestre de 2017 a Unidade não desenvolve mais nenhuma atividade de Pesquisa e Transferência de Tecnologia nos referidos Campos Experimentais. A Embrapa Rondônia declara não ter

6



expectativas de utilização das áreas em questão no futuro, haja vista que os projetos de P&D e TT em desenvolvimento e a serem desenvolvidos, podem ser instalados no Campo Experimental localizado nas áreas da Unidade em Porto Velho. As benfeitorias nos Campos Experimentais somam o valor avaliado de R\$ 380.200,00 e o valor anual para manter em funcionamento as estruturas chegam à ordem de R\$ 419.408,40. O assunto foi pauta de 874ª Reunião da Diretoria Executiva, ocasião que os membros desse Colegiado decidiram pela devolução das áreas ao INCRA, sendo necessária a autorização do Consad para a doação das benfeitorias, conforme item IX do art. 27 do Estatuto da Embrapa, que estabelece como competência do Colegiado a autorização da alienação de bens do ativo não circulante. **DECISÃO:** Aprovada, por Decisão do Consad, a doação para os municípios de Machadinho D'Oeste e Presidente Médici, das benfeitorias feitas pela Embrapa naqueles campos experimentais, nos termos ora registrados. **(11) PRÓXIMA REUNIÃO:** data a definir e o Conselheiro Sebastião Barbosa solicitou que as mesmas voltem a ser feitas nas dependências da Embrapa. Nada mais havendo a tratar, o Presidente Eumar Roberto Novacki encerrou a reunião, da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por ele, pelos demais Conselheiros e por mim, podendo ser extraídas cópias para as providências necessárias.



EUMAR ROBERTO NOVACKI
Presidente do Conselho

(em férias)

ANTONIO MACIEL BOTELHO MACHADO
Conselheiro



FRANCISCO ERISMÁ OLIVEIRA ALBUQUERQUE
Conselheiro



SEBASTIÃO BARBOSA
Conselheiro e Presidente da Embrapa



ODILSON LUIZ RIBEIRO E SILVA
Conselheiro



CLÁUDIA DE ARAÚJO GUIMARÃES KATTAR
Conselheira



MARIA DO ROSÁRIO DE MORAES
Secretária

/MRM/165º Consad/VFinal/1via/